



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

EDUARDO TAVARES MENDES
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 21 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00000610-3.
Interessado: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto: Desobediência.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00000809-0.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Estelionato.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00006312-2.
Interessado: Antônio Mario Cavalcante Silva.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao SERVEAL.

Proc: 02.2021.00002596-9.
Interessado: Vara do Único Ofício de Major Isidoro - TJAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2021.00005425-3.
Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00000202-9.
Interessado: Mariana Vieira Sampaio Almeida.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após remessa de informações ao interessado.

Proc: 02.2023.00000347-2.
Interessado: Walter Schalka.



Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa de informações ao interessado.

Proc:02.2023.00000770-2.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 61ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 8/9, determino o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2023.00002024-9.

Interessado: Dayane Silva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2023.00002071-6.

Interessado: Assessoria dos Juízes Auxiliares da CGJ/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2023.00002217-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2023.00002226-9.

Interessado: ELIANA BARBOSA DE OLIVEIRA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00002239-1.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2023.00002247-0.

Interessado: 42ªPJC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da identidade de objeto com o Proc. GED n. 20.08.0284.0002403/2023-98, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00002253-6.

Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 06.2021.00000200-0.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Gaeco.

Assunto: Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.0284.0002156/2022-77

Interessado: Dr. Kleber Valadares Coelho Junior

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 13, do Ato Normativo Conjunto 002/2011 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da



Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos aquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral, por sua Assessoria Técnica, constatou “[...] a regularidade da situação do Promotor de Justiça em relação à residência em cidade diversa da qual é titular [...]” (fl. 25). Imperioso observar, nesta quadra, ter a mencionada Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Resolução nº 211, de 11 de maio de 2020, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, considerado cumprida a exigência de residência na localidade onde se exerce a titularidade do cargo com a moradia em município que pertença à mesma região metropolitana ou aglomeração urbana onde está localizada a sede da respectiva Promotoria de Justiça. No caso que verte dos autos, o requerente é titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo e, tal município, consoante determina o art. 1º, da Lei Complementar nº 18/1998, integra a Região Metropolitana de Maceió. Destarte, ao considerar a regularidade da residência do requerente no local apontado na exordial, DEFIRO o requerido pelo Promotor de Justiça. Publique-se. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0000001/2023-79

Interessado: Dra. Eloá de Carvalho Melo

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 13, do Ato Normativo Conjunto 002/2011 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos aquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral, por sua Assessoria Técnica, constatou que a interessada preencheu “[...] os requisitos objetivos definidos na legislação específica [...]” (fl. 27). Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 002/2011 PGJ/CGMP, in verbis: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da comarca ou localidade em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade”. Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pela ilustre Promotora de Justiça. Publique-se. Após, archive-se.

GED: 20.08.1296.0000121/2023-69

Interessado: Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos desta PGJ.

Assunto: Prorrogação de Contrato nº 12/2021- Claro S.A

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Contrato nº 12/PGJ/2021. Aditivo prorrogação de prazo do contrato cujo objeto é a prestação de serviço de telecomunicações – Internet Banda Larga Móvel, com Tecnologia 3G/4G, mediante fornecimento de chips e modems USB, em regime de comodato, visando atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no termo de referência. Serviço contínuo. Incidência da cláusula décima segunda do contrato regente, e do vaticinado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Manutenção do preço contratado. Informação de existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Pelo deferimento, condicionado a juntada das certidões de tributos federais e certificado de FGTS." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0003438/2023-73

Interessado: João Lucas Marques Cabral - Estagiário desta PGJ.

Assunto: Solicita providências

Despacho: Indefero nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0003497/2023-32

Interessado: Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira - Analista desta PGJ.

Assunto: Solicita providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0003495/2023-86

Interessado: Júlia Beatriz de Albuquerque Costa Barbosa - Assistente desta PGJ.

Assunto: Solicita providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0287.0000599/2023-67

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.



Assunto: Solicita pagamento de IPTU.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0287.0000584/2023-84

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Solicita reconhecimento de dívida.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0287.0000600/2023-40

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Solicita pagamento de imposto.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1319.0000188/2023-49

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Solicita material gráfico.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Confeção de material gráfico destinado a atender a demanda da Diretoria de Comunicação Social. Plano Estratégico Institucional. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 166/2023, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 21 de março de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 131, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos arts. 55, § 1º, c/c 9º, VIII, e 10, VIII, todos da Lei Complementar nº 15/1996, RESOLVE delegar atribuição ao Dr. HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO, 6º Procurador de Justiça Criminal, para funcionar na Notícia de Fato n. 1.11.000.000622/2022-12. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 132, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP nº 02.2023.00002012-7, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 4ª Promotoria de Justiça de Penedo, nos Autos n. 0736399-21.2021.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 21 dia(s) do mês de março o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00002226-9
Interessado: ELIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Natureza: Requerimento de Providências
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00002249-1
Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea
Natureza: Requerimento de providências
Assunto: Requerimento
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00002251-4
Interessado: Rodolfo Costa Damasceno Vieira
Natureza: Encaminha denúncias realizadas na Ouvidoria Geral da Prefeitura de Maceió e Ouvidoria Geral do SUS também em Maceió referentes a problemas existentes no que diz respeito a negativa de novos usuários na rede Básica de Atenção Primária assim como sistemas de marcação de exames e consultas via mensagens de WhatsApp que não funciona.
Assunto: Representação
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00002252-5
Interessado: Conselho Municipal de Assistência Social - Maceió/AL
Natureza: Encaminhamento de Relatório Comparativo CMAS 2023
Assunto: Ofício nº 29/2023
Remetido para: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00002253-6
Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL
Natureza: Envio de Acórdão para Ciência referente à Apelação nº 0700102-47.2015.8.02.0026
Assunto: Ofício Apelação nº 0700102-47.2015.8.02.0026
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 21 DE MARÇO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1551.0000086/2023-02
Interessado: Luciano Tadeu Rios Queiroz – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo parcelamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000084/2023-56
Interessado: Fabiana Ide Rodrigues de Carvalho – Técnico desta PGJ.
Assunto: Requerendo parcelamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.0279.0000259/2023-55

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0279.0000258/2023-82

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0279.0000255/2023-66

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000082/2023-13

Interessado: Janixon Montes Barbosa – Assessor desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000699/2023-73

Interessado: João Elias de Holanda Gomes – Chefe da Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000085/2023-29

Interessado: Luciano Tadeu Rios Queiroz – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000709/2023-94

Interessado: Dr. José Antônio Malta Marques – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000711/2023-40

Interessado: Flávio Vasconcelos de Brito – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000710/2023-67

Interessado: Nilton Santos Ferreira Júnior – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000712/2023-13

Interessado: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Art. 1º do Ato PGJ nº 01/2017, defiro parcialmente o pedido, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.



Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 21 de Março de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 157, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000712/2023-13, RESOLVE conceder em favor do Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA Promotora de Justiça da PJ de Messias, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 806.536.772-00, matrícula nº 8255384-0, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 768,69 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santa Luzia do Norte, nos dias 02, 09, e 16 de março de 2023, em razão de substituição, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 158, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000710/2023-67, RESOLVE conceder em favor do servidor NILTON SANTOS FERREIRA JÚNIOR, Assessor de Gabinete do Ministério Público, portador do CPF nº 077.434.054-19, matrícula nº 826140-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe, no período de 11 a 12 de março de 2023, para participar da operação do projeto: "MP conectado com você, perturbar o sossego alheio é escolha sua", correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.4457 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 159, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000711/2023-40, RESOLVE conceder em favor do servidor FLÁVIO VASCONCELOS DE BRITO, Assessor de Gabinete do Ministério Público, portador do CPF nº 934.154.005-49, matrícula nº 8255084-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe, no período de 11 a 12 de março de 2023, para participar da operação do projeto: "MP conectado com você, perturbar o sossego alheio é escolha sua", correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.4457 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 160, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000709/2023-94, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, Promotor de Justiça, ora Coordenador do CAOP, de 3ª entrância, portador do CPF nº 123.779.104-91, matrícula nº 69170-4, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 306,27 (trezentos e seis reais e vinte e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 572,20 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe, nos dias de 11 a 12 de março de 2023, para participar da operação do projeto: "MP conectado com você, perturbar o sossego alheio é escolha sua", correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.4457 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 161, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1551.0000085/2023-29, RESOLVE conceder em favor do servidor LUCIANO TADEU RIOZ QUEIROZ, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, portador do CPF nº 038.804.985-55, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,49 (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Taquarana, nos dias 13 de fevereiro, 01 e 15 de março de 2023, para realizar atividades na Promotoria de Justiça de Taquarana, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 162, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000699/2023-73, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº 136.782.133-91, 1 ½ (uma meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Palmeira dos Índios, Atalaia, Murici, Penedo, Piranhas e Santana do Ipanema, no período de 02 a 03 de março de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 163, DE 21 DE MARÇO DE 2023



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000699/2023-73, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº 136.782.133-91, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,49 (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Palmeira dos Índios, Atalaia, Murici, Penedo, Piranhas e Santana do Ipanema, nos dias 28 de fevereiro, 06 e 08 de março de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 164, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000082/2023-13, RESOLVE conceder em favor do servidor JANIXON MONTES BARBOSA, Assessor Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 893.971.474-20, matrícula nº 8255094-8, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Taquarana, Tanque Darca e Palmeira dos Índios, no período de 07 de março de 2023, a serviço da Coordenadoria Regional de Arapiraca, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.0195.2096 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 165, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0279.0000255/2023-66, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Taquarana, no dia 15 de março de 2023, para realizar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 166, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0279.0000258/2023-82, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa



reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Feira Grande, no dia 16 de março de 2023, para realizar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 167, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0279.0000259/2023-55, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 17 de março de 2023, para realizar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 23/3/2023

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 6ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 23 de março de 2023, quinta-feira, às 11:00h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 5ª Reunião Ordinária do CPJ em 2023;

Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Altera as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo.

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Procuradores de Justiça.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 21 de março 2023

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça



Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 23.3.2023

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 23.3.2023, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 6ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2023;

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

- Ordem: 1 Cadastro nº: 022023000019431 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 2 Cadastro nº: 052023000011072 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 3 Cadastro nº: 022023000019810 Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - PRODECON Arapiraca Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 4 Cadastro nº: 022023000019820 Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - PRODECON Arapiraca Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 5 Cadastro nº: 052023000011306 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 6 Cadastro nº: 052023000011340 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Área de Preservação Permanente Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 7 Cadastro nº: 052023000011361 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 8 Cadastro nº: 052023000011383 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 9 Cadastro nº: 052023000011394 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 10 Cadastro nº: 052023000011406 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 11 Cadastro nº: 052023000011417 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 12 Cadastro nº: 052023000011428 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 13 Cadastro nº: 052023000011439 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 14 Cadastro nº: 052023000011440 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 15 Cadastro nº: 052023000011450 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 16 Cadastro nº: 052023000011461 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 17 Cadastro nº: 052023000011472 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 18 Cadastro nº: 052023000011483 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 19 Cadastro nº: 052023000011494 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 20 Cadastro nº: 052023000011517 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 21 Cadastro nº: 052023000011528 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fauna Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 22 Cadastro nº: 052023000011539 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque



Ordem: 23 Cadastro nº: 052023000011540 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 24 Cadastro nº: 052023000011550 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 25 Cadastro nº: 052023000011561 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 26 Cadastro nº: 052023000011583 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 27 Cadastro nº: 052023000011594 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 28 Cadastro nº: 052023000011606 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fauna Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 29 Cadastro nº: 052023000011617 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 30 Cadastro nº: 052023000011628 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 31 Cadastro nº: 052023000011639 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Área de Preservação Permanente Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 32 Cadastro nº: 052023000011640 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 33 Cadastro nº: 052023000011661 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 34 Cadastro nº: 092019000018397 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 35 Cadastro nº: 022023000019531 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 36 Cadastro nº: 052023000011650 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 37 Cadastro nº: 052023000011828 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Pedidos Diversos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 38 Cadastro nº: 022023000020382 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 39 Cadastro nº: 052023000011906 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Pedidos Diversos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 40 Cadastro nº: 052023000011917 Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 41 Cadastro nº: 022023000020482 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 42 Cadastro nº: 022023000020493 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 43 Cadastro nº: 022023000020550 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 44 Cadastro nº: 022023000020582 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 45 Cadastro nº: 052023000012149 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 46 Cadastro nº: 022023000020927 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 47 Cadastro nº: 052023000012405 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Pedidos Diversos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 48 Cadastro nº: 022023000021348 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 49 Cadastro nº: 052023000012438 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Pedidos Diversos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 50 Cadastro nº: 052023000012482 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Pedidos Diversos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 51 Cadastro nº: 052023000012505 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Pedidos Diversos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 52 Cadastro nº: 022023000021448 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque



Ordem: 53 Cadastro nº: 052023000012560 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Pedidos Diversos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 54 Cadastro nº: 052023000012571 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Conselhos tutelares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 55 Cadastro nº: 012022000038579 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: Alfredo José Pereira/Francisco Sousa Guerra Assunto: Subsídios Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 56 Cadastro nº: 012023000004116 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Estupro de vulnerável Relator: Marcos Barros Méro

Ordem: 57 Cadastro nº: 022023000018632 Origem: Protocolo Geral Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá

Ordem: 58 Cadastro nº: 132023000000020 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 6ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Provimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

EDITAL CSMP Nº 1/2023 - REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 6ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

- Adivaldo Batista de Souza Junior;
- Marcus Aurélio Gomes Mousinho;
- Magno Alexandre F. Moura;
- Eládio Pacheco Estrela;
- Adilza Inácio de Freitas;
- Mauricio Amaral Wanderley;
- Wesley Fernandes Oliveira;
- Nilson Mendes de Miranda.

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 26 DE 21 de Março de 2023

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário RHAYSA MARIA GONCALVES BARBOSA, estabelecendo sua lotação no(a) 61ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 22/03/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

Procurador de Justiça

Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral



Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: VTA Machado de Arruda e Cia Ltda (CNPJ nº 16.667.433/0001-35)

Objeto: Este Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios advindos da Ata de Registro de Preço nº 04/2022, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 e respectivos anexos.

Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 1.720,00 (mil e setecentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, Natureza de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência: A duração do Contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com início a partir da publicação do seu extrato, consoante as disposições do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

Data da assinatura: Assinado em 20 de março de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO 2º TERMO DE PARCERIA

Das Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (CNPJ nº 10.825.373/0001-55).

Do Objeto: O presente Termo de Parceria tem por objeto o compartilhamento dos direitos de uso da Cartilha “Sou do Bem, Digo Não À Corrupção!” em atividades de educação cívica realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.

Do Fundamento Jurídico: O presente instrumento fundamenta-se no art. 127, *caput*, e § 1º, da Constituição Federal de 1988, e observa os ditames da Lei nº 8.666/93.

Dos Recursos Financeiros: O presente termo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros.

Da Vigência: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 17 de março de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Guedes de Lacerda (Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas).

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de impressão de 1000 cartilhas, folders, como definido no termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.



Maceió, 21 de Março de 2023.

DIOGO LESSA
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de material de jardinagem, como definido no termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 21 de Março de 2023.

DIOGO LESSA
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de serviço de prestação de suporte técnico especializado na plataforma Microsoft Windows Server (UST - Unidade de Serviço Técnico), como definido no termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 21 de Março de 2023.

DIOGO LESSA
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias



Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000060-9

PORTARIA Nº 0068/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública, CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO ofício aportado nessa PJC, oriundo da Comissão de Direitos Humanos da OAB - Seccional Alagoas, dando conta do relato do Sr. G.O.S., que aponta para suposta violência policial de que teria sido vítima, no dia 14 de agosto de 2022, na Rua Santo Antônio, bairro do Jacintinho, por volta das 09 h;

CONSIDERANDO que, em seu relato prestado à Comissão de Direitos Humanos da OAB/AL, a vítima informou que foi abordada com muita agressividade e truculência por militares pertencentes à ROTAM, chegando um dos policiais, inclusive, a subtrair do declarante determinada quantia em dinheiro;

CONSIDERANDO que, ainda em seu relato, a vítima alega ter procurado os mesmos policiais para reaver o dinheiro que lhe fora furtado, contudo, recebeu voz de prisão, tendo permanecido preso até o pagamento da fiança;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato nº 01.2022.00003081-0, no bojo da qual foi confeccionado o Ofício nº 0318/2022/62PJ-Capit, encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar de Alagoas, solicitando-se a instauração do procedimento correccional pertinente;

CONSIDERANDO, entretanto, que, até a presente data, a Corregedoria da PMAL informou apenas a numeração da Investigação Preliminar instaurada através da Portaria nº 1319/2022-IP-CG/CORREG., de 21/10/2022 – restando informar acerca de sua conclusão;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00003081-0, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Requisição da solução obtida no âmbito da Investigação Preliminar de Portaria nº 1319/2022-IP-CG/CORREG., datada de 21/10/2022;
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 21 de março de 2023.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000034-2

PORTARIA Nº 0069/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de



relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como escopo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que M. A. S. alegou, em sede de audiência de custódia realizada no bojo do Processo Judicial nº 0725908-18.2022.8.02.0001, ter sido vítima de abuso de autoridade supostamente praticado por policiais militares quando de sua prisão em flagrante ocorrida em 28 de julho de 2022 no conjunto habitacional "Vale do Reginaldo", localizado no bairro do Feitosa, nesta Capital;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2022.00003103-1, na qual foi confeccionado o ofício nº 0322/2022/62PJ-Capit e encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, solicitando a instauração do procedimento correccional pertinente;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00003103-1, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO que, em resposta, o retrocitado órgão correccional informou, através do ofício E:2717/2023/PMAL, haver instaurado Investigação Preliminar por conduto da Portaria nº 353/2023-IP-CG/Correg., de 10/02/2023, publicada no Aditamento ao BGO nº 035 de 24/02/2023 (Adit) p.25, designando o Sr. Subtenente PM Oscar Vieira de Melo Júnior como encarregado;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Corregedoria da PMAL não informou quais os resultados e as soluções produzidas no bojo do procedimento referido alhures;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 21 de março de 2023.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000419-3

PORTARIA Nº 0071/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como desiderato assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que J.W.S alegou, em sede de audiência de custódia realizada no âmbito do Processo Judicial nº 0737267-62.2022.8.02.0001, ter sido vítima de violência perpetrada por policiais militares, quando de sua prisão em flagrante ocorrida em 21 de outubro de 2022, aproximadamente às 00h05min, no Bairro Clima Bom, nesta Capital.



CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato nº 01.2022.00004122-9, no bojo da qual foi confeccionado o ofício nº 0558/2022/62PJ-Capit e encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, solicitando a instauração do procedimento correccional pertinente;

CONSIDERANDO que, em resposta, o retrocitado órgão correccional informou, através do ofício E:92/2023/PMAL, ter aberto Investigação Preliminar por conduto da Portaria nº 1560/2022-IP-CG/Correg., de 21/12/2022, publicada no Aditamento ao BGO nº 230 de 23/12/2022 (Adit) p.8, designando-se o Sr. Cap José Pedro dos Anjos Silva como Oficial Encarregado;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00004122-9, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 21 de março de 2023.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Atos diversos

Inquérito Civil nº 06.2022.00000129-2

Recomendação Nº 0001/2023/02PJ-SIpan

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu órgão executivo da 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, na forma do art. 129 da CF/88 e Art. 5.º, da Lei Complementar Estadual n.º 15/96, Lei n.º 8.265/93 e, art. 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93, regulamentado pela Resolução CNMP n.º 164/2017;

Considerando ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que a Administração Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cabendo também ao Ministério Público a fiscalização da sua efetiva observância;

Considerando que foi instaurado INQUÉRITO CIVIL para apurar possível promoção pessoal com uso de bens e verbas públicas, na medida que o atual Prefeito do Município de Olivença, Josimar Dionísio, teria caracterizado veículos e espaços públicos com as cores alusivas a sua campanha eleitoral;

Considerando, nesse sentido, que o art. 37, § 1º da Constituição Federal veda a publicidade de obras e serviços públicos com a finalidade de promoção pessoal de agentes públicos, bem como que a jurisprudência sedimentada nos Tribunais Pátrios é firme na caracterização de improbidade administrativa consistente na pintura de bens públicos com cores alusivas à campanha ou agremiação partidária, nos termos transcritos abaixo:

Art. 37 da Constituição Federal. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo,



informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PINTURA DE BENS PÚBLICOS COM AS CORES CARACTERÍSTICAS DE POSTULANTE AO CARGO DE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRAIPIU, ENQUANTO ESTA ASSUMIU INTERINAMENTE A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO LOCAL. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA CONDENAR A REQUERIDA NOS TERMOS DO ART. 11, CAPUT E INCISO I E DO ART. 12, INCISO III, AMBOS DA LEI Nº 8.429/92 C/C ARTIGO 37, § 4º, DA CF. APELAÇÃO CÍVEL. TESE PRELIMINAR: DO CERCEAMENTO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO – OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL – AUSÊNCIA DE DESPACHO SANEADOR E ABERTURA DE PRAZO PARA A DEFESA SE MANIFESTAR QUANTO AO INTERESSE EM PRODUZIR OUTRAS PROVAS – PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA NA CONTESTAÇÃO - REJEITADA. SISTEMA PROCESSUAL ATUAL NÃO CONSAGRA A OBRIGATORIEDADE DO DESPACHO SANEADOR EM MOMENTO ÚNICO. MÉRITO: DA IMPESSOALIDADE DO ATO, AUSÊNCIA DE LESIVIDADE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA DISCRICIONÁRIA – REJEITADAS. PINTURA DE DIVERSOS BENS PÚBLICOS COM AS CORES DA CAMPANHA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. FINALIDADE DE PROMOÇÃO PESSOAL EVIDENCIADA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE. CONDUTA IMPROBA CARACTERIZADA. DOSIMETRIA. ART. 12 DA LIA. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

(TJAL – 2ª Câmara Cível. Autos nº 0000430-81.2012.8.02.0039. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Julgamento: 7 de maio de 2020.)

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO POPULAR – PREFEITO MUNICIPAL QUE PINTOU PRÉDIOS PÚBLICOS NAS CORES DE SEU PARTIDO CONFIGURANDO AUTO PROPAGANDA – SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A EXORDIAL – IRRESIGNAÇÃO – INACOLHIMENTO DAS TESES VENTILADAS – SENTENÇA IRRETORQUÍVEL – NULIDADE DA SENTENÇA AFASTADA – OFENSA AOS ARTIGOS 25, 26 E 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E IMPESSOALIDADE – INEXISTÊNCIA DE PERDA DO OBJETO – REPARAÇÃO DO DANO QUE PERSISTE – DEVER DE REPARAR O ERÁRIO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

(TJSE – 2ª Câmara Cível. Apelação Cível: 201900801682. Relator: Des. José dos Anjos. Julgamento: 17 de dezembro de 2019)

Resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Olivença/AL, na condição de representante legal da pessoa jurídica de direito público, para fins de:

1) solucionar a irregularidade, retirando, as suas expensas, as cores de seu partido dos bens públicos municipais.

Outrossim, na forma do art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, sob as penas do art. 10, da Lei 7347/85, REQUISITA-SE, no prazo de 15 (quinze) dias, que o Gestor Municipal apresente as seguintes informações:

A) Se acata a presente RECOMENDAÇÃO, apontando as medidas que serão adotadas;

B) Informar acerca do interesse na realização de um Termo de Ajustamento de Conduta e/ou apresentar plano de adequação para solucionar a irregularidade constatada, informando: valor da despesa e bens afetados.

Santana do Ipanema, 21 de março de 2023.

Alex Almeida Silva
Promotor de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO

P.A. Nº SAJ/MP 09.2023.00000521-5
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal estabelece que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", dentre outros;

CONSIDERANDO que à educação é dado o status de direito fundamental (CF, art. 6º), dispondo a Constituição da República ser ela um "(...) direito de todos e dever do Estado (...)" notadamente com vistas no "(...) plenodesenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (CF, art. 205) e na "universalização do atendimento escolar" (CF, art.214). Tudo em atendimento ao princípio da "absoluta prioridade" (CF, art. 227)..

CONSIDERANDO o impositivo do art. 11, inciso VI, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever dos Municípios a garantia do transporte adequado para os alunos de sua rede de ensino como garantia de efetivo acesso ao ensino fundamental e que a oferta irregular do ensino fundamental, neste incluído o próprio transporte escolar, acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do

art. 208, § 2º da CF/88, art. 54, § 2º, do ECA e art. 5º, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo (Lei 9.394/96, art. 5º);

CONSIDERANDO a normativa que trata da qualidade e segurança do transporte escolar previstas tanto no Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136/138), como na Instrução Normativa do Órgão de Trânsito local, o DETRAN-AL (Instrução Normativa n.º 01 de 2.017) e, bem assim, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15, arts. 3º, inciso I, 8º, 9º, inciso IV, 46 e seg.);

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça notícias de irregularidades nos transportes datada do ano de 2018;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP;RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, do Direito à Educação, em especial da regularidade do Transporte Escolar, além de determinar as seguintes providências:

1. Autue-se como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP, devendo ser anotado, ainda, como assunto objeto da presente o seguinte: "Averiguação da regularidade do fornecimento do transporte escolar no Município de Marechal Deodoro/AL, tendo como investigado, inicialmente, o referido ente municipal, por seu representante legal;

2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,

3. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;

4. Expeça-se requisição ao Município de Marechal Deodoro/AL, através de seu Prefeito Municipal e também do Secretário da pasta respectiva, para que encaminhe, no prazo de 10 dias a contar do recebimento do respectivo ofício, a ser encaminhado preferencialmente por meio virtual: a) a relação de todos veículos destinados ao transporte escolar, com os dados de identificação respectivos; b) as inspeções semestrais

exigidas expressamente pelo artigo 136, inciso II, do CTB; c) o número total de alunos da rede respectiva; d) as rotas feitas por cada veículo e as escolas respectivamente atendidas, além do número de viagens de cada veículo.5. Requisite-se, outrossim, este para envio ao procedimento supraidentificado, em mídia digital: a) cópia do edital e do contrato, em vigor, (e aditamentos, se for o caso) referente à locação dos veículos para transporte escolar do Município; b) relação nominal de todos os motoristas que realizam o transporte escolar, com cópias da Carteira Nacional de Habilitação e do certificado do Curso Especializado (CTB art. 138, inciso V), além de certidão individualizada de que preenchem todos os requisitos legais (CTB, art. 138); e c) os atos administrativos, com os procedimentos respectivos, de fiscalização do contrato de transporte (Lei 8.666/93, arts. 58, inciso III, 67 e segs.).

6.Solicite-se a atuação conjunta, neste feito, com o Núcleo de Defesa da Educação, através de Ofício encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça;

8. Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações; Cumpra-se. Marechal Deodoro, 20 de março de 2023

Maria Luísa Maia Santos Promotora de Justiça

Inquérito Civil nº 06.2023.00000126-3

PORTARIA0006/2023/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual



nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO que o PP nº 06.2022.00000509-9 tinha por objeto investigar a prática de suposta acumulação ilegal de cargos públicos por parte da servidora E. N. DE O.; e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para a devida apuração dos fatos ali narrados, justificando por isso a evolução do cadastro do referido PP, para o presente IC, ante o decurso do prazo para conclusão daquele;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão do PP nº MP 06.2022.00000509-9, com o fim de apurar a prática de suposta acumulação ilegal de cargos públicos por parte de E. N. DE O.

Ante ao exposto, **DETERMINO**:

1. A Publicação desta Portaria no DOE/AL;
2. A expedição de ofício ao CSMP, dando ciência do conteúdo desta portaria e da instauração deste IC;
3. O encaminhamento dos expedientes constantes das fls. 18-19 dos presentes autos;
4. Seja pautada reunião de acordo com disponibilidade de pauta desta Promotoria de Justiça, para o fim de realizar reunião com o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Rio Largo, para tratar do assunto.

Rio Largo/AL, 27 de fevereiro de 2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO

N. SAJ/MP 09.2023.00000520-4
PORTARIA N. 0012/2023/01PJ-MDeod

Instaura Procedimento Administrativo para apurar condições estruturais das escolas da rede municipal no Município de Marechal Deodoro com enfoque na solução de problemas relativos à falta de água, esgoto e saneamento básico. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação e Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal e o art. 4º, VIII da LDB (Lei 9.394/96) estabelecem que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", dentre outros;

CONSIDERANDO que à educação é dado o status de direito fundamental (CF, art. 6º), dispendo a Constituição da República ser ela um "(...) direito de todos e dever do Estado (...)" notadamente com vistas no "(...) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (CF, art. 205) e na "universalização do atendimento escolar" (CF, art. 214, inciso II), tudo em

atendimento ao princípio da "absoluta prioridade" (CF, art. 227).

CONSIDERANDO o impositivo do art. 4º, inciso IX, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever do Poder Público garantir "padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem".

CONSIDERANDO que "o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de



cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo” (Lei 9.394/96, art. 5º);
CONSIDERANDO que em visitas a Escola Municipal Edival Lemos e a Creche Municipal Professor Wilton Gama foram constatadas algumas irregularidades a serem sanadas;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para recuperar a estrutura e condições das escolas das redes municipais;
CONSIDERANDO o papel determinante do Ministério Público visando à adequação sanitária dos equipamentos escolares, de forma a garantir a eficiência do Direito à Educação. CONSIDERANDO que a falta de água, condições de esgoto e banheiros corresponde a grave falha na estrutura física das escolas comprometendo a salubridade dos estudantes.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

visando o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Direito à Educação, em especial das adequações necessárias quanto à estrutura e condições das escolas das redes

municipais do Município de Marechal Deodoro, além de determinar as seguintes providências:

- 1- Autue-se como PROCEDIMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;
2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, §2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
3. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;
4. Solicite-se apoio do Núcleo da Educação do Ministério Público;
- 5- Expeça-se ofício a Secretaria Municipal de Educação comunicando-se acerca das irregularidades constatadas e solicitando adoção de providências;

Marechal Deodoro, 20 de março de 2023 Maria Luísa Maia Santos Promotora de Justiça

Atos diversos

EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – PJ de Anadia-AL – Resultado Preliminar

A PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º do Ato CSMP nº 28, de 18 de julho de 2022, RESOLVE publicar a lista preliminar de classificados para o Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na Promotoria de Justiça de Anadia/AL, bem como a lista daqueles que foram desclassificados. A partir desta publicação, fica aberto prazo para interposição de recursos em face da Lista Preliminar de Classificação, nos termos do Edital, até o dia 29/03/2023.

Candidatos(as) Classificados(as)			
Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Instituição de Ensino Superior	Índice/Coefficiente de Rendimento
1º	RUANNY VITORIA GAMA BARBOSA	FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE	8,41
2ª	TELMA MARIA FRUTUOSO DE MELO FELIX	SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA	8,09

CANDIDATOS(AS) DESCLASSIFICADOS(AS)

NOME	JUSTIFICATIVA
ALLAN SAYMON	Desclassificado (a) por inobservância do item 2, ausência de envio dos documentos necessários para participação no processo seletivo simplificado: 2.1 – ausência de



GODOI NASCIMENTO	histórico emitido oficialmente pela instituição de ensino em que conste o Índice/Coeficiente de Rendimento.
MONICA NASCIMENTO DOS SANTOS	Desclassificado (a) por inobservância do item 2, ausência de envio dos documentos necessários para participação no processo seletivo simplificado: 2.1 – ausência de histórico emitido oficialmente pela instituição de ensino em que conste o Índice/Coeficiente de Rendimento.

Oportunamente, ante necessidade de reajuste na data de publicação dos resultados preliminares em relação à data prevista no Cronograma constante do Anexo I do EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2023/PJ de ANADIA-AL, publicado em 1º/03/2023, a Promotoria de Justiça de Anadia divulga o novo cronograma do certame com prazos ajustados no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA ATUALIZADO

Publicação do Edital 02/03/2023
Interposição de recurso perante o Edital 02/03/2023
Análise dos recursos 03/03/2023
Edital Oficial 06/03/2023
Período de inscrição 07/03/2023 a 13/03/2023
Análise dos documentos 14/03/2023 a 21/03/2023
Resultado Preliminar da Lista de Classificação 22/03/2023
Interposição de recursos perante a Lista de Classificação 23/03/2023 a 29/03/2023
Análise dos recursos 30/03/2023 a 31/03/2023
Resultado final em caso de provimento de recurso 03/04/2023
Previsão de Homologação do Resultado Final 03/05/2023

Anadia – AL, em 21 de março de 2023.

Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas
Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça de Anadia